

Lei nº 1.077 de 29 de Outubro de 1975

Que suplementa verbas do orçamento
vigente no valor de CR.\$98.000,00

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de
São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e

de promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suple-
mentar na importância de CR.\$98.000,00 (noventa e oito mil

		CR.\$	
008 -	31.20.02: Material de Consumo	3.000,00	
083 -	31.20.42: Material de Consumo	60.000,00	
084 -	31.30.42: Serviços de Terceiros	5.000,00	
127 -	31.40.61: Encargos Diversos	5.000,00	
122 -	31.30.67: Serviços de Terceiros	1.000,00	
128 -	31.30.72: Serviço de Terceiros	6.000,00	
129 -	31.20.00: Material de Consumo	3.000,00	
129 -	31.20.00: Material de Consumo	10.000,00	
206 -	31.20.99: Material de Consumo	5.000,00	
TOTAL		CR.\$	98.000,00

Art. 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º, no
valor de CR.\$98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros) se //

de utilizar os seguintes recursos:
Atribuição das seguintes dotações:

019 -	41.12.02: Obras Pub. Início de obras	79,09
019 -	41.40.04: Material Permanente	3.980,00
045 -	41.40.10: Material Permanente	1.606,84
105 -	31.20.61: Material de Consumo	5.000,00
115 -	41.10.66: Obras Públicas	14.230,50
136 -	31.30.90: Serviço de Terceiro	1.10,00
187 -	41.40.95: Material Permanente	4.960,00
242 -	41.13.61: C. Esp. Lei 1039-18/6/75	2,10
247 -	41.12.42: C. Esp. Lei 1048-7/8/75	5,55
254 -	31.40.02: C. Esp. Lei 1057-18/8/75	18,00
258 -	41.30.42: C. Esp. Lei 1064-3/9/75	2.045,25
Excesso de arrec. do corrente exercício		65.020,57
TOTAL		CR.\$ 98.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Piedade em 29 de Outubro de 1975.

ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FALCO DA PAIXAO

Diretor Geral